



PROCESSO SELETIVO No 001/2018.

MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Município de Antônio João – Estado de Mato Grosso do Sul Torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, via avaliação curricular, visando a Contratação Temporária de profissionais, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, da Lei Complementar no. 082 de 19 de dezembro de 2018, para os cargos relacionados.

1. Das Considerações Preliminares.

1.1 O prazo da contratação para o cargo relacionados serão conforme o interesse da administração pública, onde será no máximo de doze meses doze meses, prorrogável por igual período, nos termos dos dispositivos legais mencionados.

1.2 Como o presente processo seletivo visa a contratação temporária para suprir as necessidades imediatas candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido. 1.3 O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho–CLT, conforme disposto no Estatuto dos Servidores públicos Municipal.

1.4 Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

2.1 As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pelo Município de Antônio João.

2.2 Serão classificados candidatos até 10 (dez vez), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas ficarão



como suplentes dos titulares.

2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pelas Secretarias Municipais solicitantes conforme a necessidade temporal, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

2.4 A remuneração dos contratados será paga conforme a respectiva dotação de cada Secretaria Municipal de Antônio João - MS;

2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Lei Complementar no. 082 de 19 de dezembro de 2018, e respeitado também o limite semanal estipulado pelo artigo 7º, XIII, da Constituição Federal.

2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão; 2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

3. Das Inscrições.

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 20 a 27 dezembro de 2018, na Rua Vitório Penzo, 347 Centro - CEP: 79910-000 Antônio João-MS, das 07h:00min às 13h:00min.

3.2 Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo para os cargos será necessário:

3.3 Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.4 Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

3.5 Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.6 Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

3.7 Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo. 3.8 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

4. Documentos para Inscrição.

4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

4.1 Curriculum vitae;

4.2 O original e fotocópia da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;



4.3 Cópias do Comprovante de residência atualizado;

4.4 cópia dos títulos e certificados que portar

4.5 Documentos comprobatórios de tempo de serviço em órgão público e ou privado.

4.5 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados acima, em envelope lacrado contendo nome e o cargo do candidato.

4.6 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.7 A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida, no ato da inscrição.

4.8 Não serão aceitas as inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

4.9 No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da sua inscrição com a entrega dos documentos que possam ser considerados para sua avaliação curricular.

4.9.1 A relação dos Inscritos por cargo serão publicados no diário oficial do município no prazo máximo de 03 dias úteis após o término das inscrições.

5. Da Seleção.

5.1 O Processo Seletivo Simplificado, será aplicada avaliação curricular sobre o cargo proposto dentro da sua futura área de atuação.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.

5.2.1. A avaliação curricular obedecerá a escala de 0 a 10, sendo analisado como critério a escolaridade, cursos específicos, tempo de trabalho na área, sendo priorizado o tempo de trabalho em serviço público.

5.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate: 5.3.1 Maior idade (devendo ser considerado anos, meses, dias, horas e minutos respectivamente)



6. Do Candidato que se Declara com Deficiência.

6.1 Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

6.1.1 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

6.3 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá comprovar sua deficiência juntando documentos ao envelope entre para avaliação. 6.4.1 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, e sendo classificado será submetido à Perícia Médica desta municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para a avaliação médica, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

6.4.2 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal no 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

6.4.3 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.5 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para avaliação médica pericial (exame admissional).

6.6 O candidato deferido como pessoa com deficiência após avaliação da perícia médica (exame admissional) perderá o direito a ser convocado na classificação geral.

7. Dos Recursos.

7.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, no mesmo local de inscrição.

7.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido



recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

7.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 7.1 acima;

7.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata.

7.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Antônio João -

MS, (jornal regional de Ponta-Porã- MS) e por afixação no mural do Prefeitura e no site www.antoniojoao.ms.gov.br, em até 03 dias uteis após encerradas as inscrições.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

8.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

8.3 - É reservado à Prefeitura Municipal de Antônio João o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, respeitando o número máximo de classificados neste processo.

8.4 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo.

8.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Antônio João- MS.

Antônio João /MS, 19 de Dezembro de 2018.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal



Presidente do processo simplificado seletivo

Membro processo simplificado seletivo

Membro processo simplificado seletivo

Membro processo simplificado seletivo

A via original encontra-se assinada

RELAÇÃO DOS CARGOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018.

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS
01	Auxiliar de Laboratorio – Sec. Saúde	01	40h.	R\$979,71	Nível Médio e curso específico
02	Engenheiro Civil	01	40h.	R\$4.349,56	Nível Superior em Engenharia Civil com Registro no Conselho de Classe
03	Engenheiro Agrônomo	01	40h.	R\$4.349,56	Nível Superior em Engenharia Agrônoma com Registro no Conselho de Classe
04	Fiscal de Vigilância Sanitária	01	40h.	R\$1.618,93	Nível Superior em Medicina Veterinária ou Farmácia/ bioquímica, com habilitação profissional

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS
05	Controlador Interno	01	40h.	R\$2.493,42	Nível superior em ciências contábeis, administração, Economia ou Direito e registro Profissional no Conselho da categoria
06	Operador de Serviços Diversos	01	40h.	R\$863,22	Alfabetizado
07	Eletricista	01	40h.	R\$979,74	Ensino fundamental, com curso específico na área
08	Operador de Máquina Pesada	01	40h.	R\$979,74	Ensino fundamental – Carteira com categoria / Habilitação específica
09	Operador de Máquina Leve	01	40h.	R\$939,07	Ensino fundamental – Carteira com categoria / Habilitação específica
10	Pedreiro	01	40h.	1.022,17	Nível Fundamental
11	Técnico em Higiene Dental	01	40h.	R\$979,74	Nível Médio e curso específico
12	Assistente Social	01	40h.	R\$2.493,42	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho
13	Motorista	01	40h.	R\$979,74	Ensino fundamental – Carteira com categoria / Habilitação específica A-B
14	Educador Social	01	40h.	R\$979,74	Nível Médio
15	Técnico em Enfermagem	01	40h.	R\$1.022,17	Nível Médio e Habilitação Profissional do COREN
16	Pedagogo p/ Assistência Social	01	20h.	R\$1.618,93	Nível superior, habilitação em pedagógica

CNPJ: 03.567.930/0001-10

Rua Vitório Penzo, 347

CEP: 79910-000

E-mail: atendimento@antoniojoao.ms.gov.br

(67) 3435-1011

Centro

Antonio João - MS



ANEXO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

NOME DE CANDIDATO:

FUNÇÃO:

Nome Completo do Recebedor dos Documentos:

Data da recepção:

ASSINATURA DA RECEPÇÃO: